**LEI Nº 3.021, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel que menciona, em forma de doação, com a finalidade de prolongamento da Avenida dos Imigrantes Sul e Avenida Inivaldo Bedin, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**~~Art. 1º.~~** ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, parte do imóvel denominado Lote nº 03/05A1, situado no lugar denominado Valo, no município de Sorriso em nome de Monte Libano Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.847/0001-15, com sede na Av. Tancredo Neves, nº1479, Sala 01, Edifício Village, Centro, Sorriso – MT.~~

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, parte do imóvel denominado Lote nº 03/05A1, situado no lugar denominado Valo, no município de Sorriso, de propriedade de Attlantis Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1.479, sala 01, Edifício Village, Bairro Bela Vista, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 35.161.905/0001-28. (Redação dada pela Lei nº 3058/2020)

**~~Art. 2º.~~** ~~O imóvel recebido em forma de doação será averbado com a finalidade de prolongamento da Avenida dos Imigrantes Sul e Avenida Inivaldo Bedin, com área de 15.845,37m², passando a ter as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GN8-M-1035; de coordenadas N 8.610.036,8809 m e E 635.640,3274 m, deste segue confrontando com a propriedade de Maria Betti Campagnolo, matrícula 34312 RI de Sorriso - MT, com o azimute de 130°31’31” e distância 33,49 m, até o vértice GN8-M-1002; de coordenadas N 8.610.015,1167 m e E 635.665,7872 m deste, segue confrontando com o Lote nº 03/05A Remanescente, de propriedade de Monte Líbano Empreendimentos Ltda, com o azimute de 198°12’21” e distância 40,39 m, até o vértice GN8-M-1001, de coordenadas N 8.609.976,7554 m e E 635.653,1703 m, deste segue confrontando com o Lote nº 03/05A Remanescente, com o azimute de 220°06’24” e distância 372,49 m, até o vértice GN8-M-1000; de coordenadas N 8.609.691,8608 m e E 635.413,2098 m, deste segue confrontando com o Lote 03/05A Remanescente, de propriedade de Monte Líbano Empreendimentos Ltda, com o azimute de 130°06’14” e distância 162,52 m, até o vértice GN8-M-1003, de coordenadas N 8.609587,1706 m e E 635.537,5167 m; deste segue confrontando com a Avenida Inivaldo Bedin, com o azimute 220°08’23” e 13,74 m até o vértice M-1885, deste segue confrontando com o Lote 02/05A, com o azimute de 310°07’44” e distância 193,67 m, até o vértice GN8-M-1032, de coordenadas N 8.609.701,4265 m e E 635.380,5198 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 03/05A3, de propriedade de Monte Líbano Empreendimentos Ltda, com o azimute de 40°51’44” e distância 13,64 m, até o vértice GN8-M-1033, de coordenadas N 8.609.711,8211 m e E 635.389,5119 m, deste segue confrontando com o Lote nº 03/05A3, de propriedade de Monte Líbano Empreendimentos Ltda, com azimute de 40°06’24” e distância de 366,49 m, até o vértice GN8-M-1034 de coordenadas N 8.609.992,1281 m e E 635.625,6084 m, deste segue confrontando com o Lote nº03/05A3, de propriedade de Monte Líbano Empreendimentos Ltda, com azimute de 18º12’21” e distância de 47,11 m, até o vértice GN8-M-1035, vértice inicial da descrição deste perímetro.~~

Art. 2º O imóvel recebido em forma de doação será averbado com a finalidade de prolongamento da Avenida dos Imigrantes Sul e Avenida Inivaldo Bedin, com área de 17.923,56m², passando a ter as seguintes medidas e confrontações: (Redação dada pela Lei nº 3058/2020)

             Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GN8-M-0050, de coordenadas N 8.610.036,881m e E 635.640,327m; deste, segue confrontando com CHÁCARA PARAÍSO, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO SPE LTDA, MATRICULA: 58663, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°31'31" e 33,50 m até o vértice GN8-M-1002, de coordenadas N 8.610.015,116m e E 635.665,788m; deste, segue confrontando com LOTE 03/05A - REMANESCENTE, ATTLANTIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MATRICULA: 65876, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°12'21" e 40,39 m até o vértice GN8-M-1001, de coordenadas N 8.609.976,748m e E 635.653,169m; 220°06'24" e 372,49 m até o vértice GN8-M-1000, de coordenadas N 8.609.691,850m e E 635.413,206m; 130°06'15" e 162,52 m até o vértice GN8-M-1003, de coordenadas N 8.609.587,158m e E 635.537,514m; deste, segue confrontando com AVENIDA INIVALDO BEDIN, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°08'23" e 13,74 m até o vértice M-1885, de coordenadas N 8.609.576,654m e E 635.528,656m; deste, segue confrontando com LOTE 02/05A, PARQUE DOS PODERES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MATRICULA: 61726, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°08'02" e 375,00 m até o vértice DPA-V-2858, de coordenadas N 8.609.818,372m e E 635.241,953m; deste, segue confrontando com CHÁCARA 01 - REMANESCENTE, MONTE LÍBANO EMPREENDIMENTOS LTDA, MATRICULA: 57576, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°08'25" e 13,55 m até o vértice GN8-M-0045, de coordenadas N 8.609.828,734m e E 635.250,691m; deste, segue confrontando com LOTE 03/05A1, ATTLANTIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MATRICULA: 65875, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°06'14" e 181,49 m até o vértice GN8-M-0046, de coordenadas N 8.609.711,820m e E 635.389,511m; 40°06'24" e 365,33 m até o vértice GN8-M-0047, de coordenadas N 8.609.991,240m e E 635.624,861m; 34°38'40" e 1,14 m até o vértice GN8-M-0048, de coordenadas N 8.609.992,180m e E 635.625,510m; 23°41'38" e 1,15 m até o vértice GN8-M-0049, de coordenadas N 8.609.993,231m e E 635.625,971m; 18°12'21" e 45,95 m até o vértice GN8-M-0050, ponto inicial da descrição deste perímetro. (Redação dada pela Lei nº 3058/2020)

**Art. 3º.** A título ainda de compensação dos imóveis ora doados, fica obrigada a empresa Monte Líbano Empreendimentos Ltda, realizar e contrair as seguintes obrigações onerosas:

I – Projeto e Execução de obras de drenagem, pavimentação e rede de energia elétrica, no imóvel doado, que será transferido ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como continuidade da Avenida Imigrantes Sul e Avenida Inivaldo Bedin.

II – As obras de drenagem, pavimentação e rede de energia elétrica deverão ser realizadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação de bens imóveis.

III – todas as despesas com escritura e registro da doação do imóvel.

**Parágrafo único.** Todos os projetos de drenagem, pavimentação e rede elétrica, serão elaborados pela empresa Monte Líbano Empreendimentos Ltda e devidamente aprovados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 17 de março de 2020.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração